

O ITEM 8 DO ANEXO A DO EDITAL (TERMO DE REFERÊNCIA PASSARÁ A VIGORÁ COM A SEGUINTE REDAÇÃO)

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A PROPONENTE deverá apresentar:

- 8.1.1. Comproventes de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da jurisdição da empresa, atestando atividades relacionadas com o objeto, no qual constem como Responsáveis Técnicos engenheiros que comprovem responsabilidade técnica no projeto e no fornecimento de equipamentos e serviços de instalação de infraestrutura de fibras ópticas e no projeto e fornecimento de equipamentos e serviços de infraestruturas de telecomunicações em ambientes internos;
- 8.1.2. Apresentar 1 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas de direito público ou privado, em seu nome, devidamente registrados no CREA, onde comprove ter realizado serviços no qual tenha instalado infraestruturas de fibras ópticas e instalado infraestrutura de telecomunicações em ambientes internos com características compatíveis e em quantidades, consoantes a este Termo de Referência e seus Anexos.
- 8.1.3. Declaração de que possui aparelhamento técnico adequado para a execução do objeto, discriminando as suas instalações, apresentando a relação do pessoal técnico especializado incumbido da execução dos serviços, com a indicação da qualificação profissional dos principais membros da sua equipe técnica. Os equipamentos supracitados devem possuir certificado de calibração (quando aplicável).
- 8.1.4. Os consorciados que desenvolvam serviços de engenharia, arquitetura e agronomia, deverão apresentar registro ou inscrição na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
- 8.2. A PROPONENTE deverá enviar todos os manuais e portfólios dos materiais e equipamentos que serão fornecidos, conforme descrito em sua proposta. Será aceito o recebimento destes manuais e portfólios em mídia eletrônica, a fim de facilitar a sua divulgação.
- 8.3. Todos os documentos encaminhados deverão estar em nome da PROPONENTE, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 8.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.